



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 2021.0810.001

PARECER JURÍDICO Nº 2021-1126001

SOLICITANTE : SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO : ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO :

Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade "Pregão", para **serviços protéticos com material próprio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, no município de Ourém, na forma eletrônica, com julgamento de menor preço por grupo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de despesa e contratação dos serviços;
- b) Estudo técnico preliminar
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- d) Cotação de Preço
- e) Minuta de Edital, com seus anexos.

Vieram então os autos em observância ao disposto no art. 38, §único da Lei nº 8.666/93, para análise da regularidade formal do procedimento e da minuta editalícia anexada.

Registre-se, que o mesmo serviço já foi objeto de certame anterior, não tendo se obtido êxito na contratação.

PARECER

Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos serviços objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas previamente por técnico da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela comissão de licitação, não nos cabendo a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Consta do Termo de Referência justificativa para necessidade do serviço, estimativa, especificidade, com previsão de execução dos serviços por 12(doze) meses, podendo ser continuado.

Verifica-se nos autos a existência de valores de referência cotados para os serviços, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, no qual se verifica os preços praticados no mercado, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

A modalidade escolhida para contratação dos serviços é a aplicada para bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, sendo que a forma eletrônica considerou a origem dos recursos e a recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios quanto a manutenção do distanciamento social como prevenção de contaminação pelo vírus COVID-19.

Verifica-se também que o Edital já se encontra adequado as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, quanto as aquisições públicas, bem como, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e o Municipal nº 105/2019, que tratam da utilização do pregão, na forma eletrônica.

Entretanto, diante da natureza do serviço, considerado especializado, realizado para tratamento da saúde humana, como ação da política nacional de saúde bucal, financiado com recursos federais, necessário que se observem algumas exigências quanto a habilitação do licitante, previstas em normativas próprias para o serviço, como entre as comprovações de qualificação técnica seja apresentado o registro e regularidade de inscrição no Conselho Regional de Odontologia-CRO, seja de pessoa física ou jurídica(Laboratório de Prótese Dentária), além da comprovação de regular inscrição do laboratório no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde, atendendo assim as normativas para a prestação do serviço, inclusive a do art. 2º da Lei nº 6710, de 05 de novembro de 1979, e do art. 93 da Resolução CFO nº 63/2005, abaixo transcritos:

*“Art. 2º São exigências para o exercício da profissão de que trata o art. 1º:
I - habilitação profissional, a nível de 2º grau, no Curso de Prótese Dentária;
II - inscrição no Conselho Regional de Odontologia, sob cuja jurisdição se encontrar o profissional a que se refere esta Lei.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

“Art. 93. O funcionamento de laboratório de prótese dentária, constituído como pessoa jurídica, obriga ao registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade.”

Observa-se também que a escolha de julgamento por grupo é justificado pela necessidade de manutenção de qualidade dos serviços, além da possibilidade da economia em escala, vez que um único paciente poderá ser atendido por mais de um item, e correria o risco de cada um ser fornecido por uma empresa caso se optasse por julgamento por item.

Assim, com relação à minuta do Edital e seus anexos, inclusive a minuta do contrato, trazida à colação para análise, consideram-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em vigor, de acordo com suas especificações.

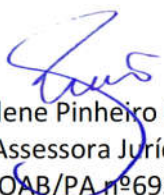
Registre-se que esse é o pregão será realizado no município através do meio eletrônico, pelo sistema do Comprasnet, sistema confiável e de boas recomendações, já utilizado com sucesso pela equipe e que traz agilidade e praticidade nas futuras contratações da municipalidade.

Logo, verificamos que no procedimento licitatório, até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela 8.666/93, além das disposições infralegais referentes a utilização do citado sistema eletrônico Comprasnet.

Outrossim, alertamos novamente que deve ser providenciada a publicação em Imprensa Oficial, no átrio na municipalidade e no site oficial do órgão, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em até 8(oito) dias anteriores a data marcada para a sessão.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Ourém, 26 de novembro de 2021.


Irlene Pinheiro Corrêa
Assessora Jurídica
OAB/PA nº6937